



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO DO COREN/RJ – TRIÊNIO 2024/2026

HOMOLOGADO PELA DECISÃO COFEN Nº 299, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

ATA DA 684ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 10h30min, no Auditório do
2 CCENF, situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para
3 realizar a 684ª Reunião Ordinária de Plenário: Assuntos Administrativos do Coren-RJ, estando
4 presentes os seguintes **CONSELHEIROS EFETIVOS – MEMBROS DA DIREÇÃO:** Lilian
5 Prates Belem Behring – Presidente, Rosimere Maria da Silva – Vice-Presidente, Antonio da Silva
6 Ribeiro – Primeiro-Secretário, Cristiano Bertolossi Marta – Segundo-Secretário, Leilton Alves
7 Coelho – Primeiro-Secretário e Eliane Soares de Araújo – Segunda-Tesoureira. Presentes ainda, os
8 **CONSELHEIROS EFETIVOS:** Alcione Matos de Abreu, Claudia Maria Messias, Glória Maria de
9 Carvalho, Maria José dos Santos Peixoto, Miriam Salles Pereira e Tony de Oliveira Figueiredo.
10 **AUSENTES, justificadamente, os Conselheiros Efetivos:** Carla Oliveira Shubert, Fabio
11 Domingos, Hellen Oliveira Senna, Isabella Nanubia Correa de Almeida, Paulo Murilo de Paiva,
12 Rosimere Ferreira Santana, Susana Veloso de Souza Rangel, Tereza Cristina Abrahão Fernandes e
13 Vanessa Gutterres Silva, sendo substituídos respectivamente pelos seguintes **CONSELHEIROS**
14 **SUPLENTES convocados:** Conselheira Carla Oliveira Shubert, sendo substituída pela Deyse
15 Conceição Santoro; Conselheiro Fabio Domingos, sendo substituído pelo Antônio Carlos Rodrigues
16 dos Santos; Conselheira Hellen Oliveira Senna, sendo substituída pela Daniele Ferreira Leal;
17 Conselheira Isabella Nanubia Correa de Almeida, sendo substituída pelo Francisco Thomaz de
18 Oliveira Junior; Conselheiro Paulo Murilo de Paiva, sendo substituído pela Maria da Glória do
19 Desterro Costa; Conselheira Rosimere Ferreira Santana, sendo substituída pela Flávia Espindola
20 Kiuchi; Conselheira Susana Veloso de Souza Rangel, sendo substituída pela Gilberto Custódio de
21 Mesquita; Conselheira Tereza Cristina Abrahão Fernandes, sendo substituída pela Olguimar dos
22 Santos Dias e a Conselheira Vanessa Gutterres Silva, sendo substituída pelo Paulo Roberto Fichter
23 Moreira. **Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Suplentes convocados:** Érica Barbosa
24 Monteiro Pereira, Monica Cunharski Ferro e Teresa Cristina Polo. **Ausente, ainda, os Conselheiros**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

25 **Suplentes convocados:** Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho, Fernanda Vasconcelos Sptiz
26 Britto, Jaqueline da Silva, Maria Therezinha Nobrega da Silva, Sayonara Barros Laurentino e
27 Wellington Vasconcelos dos Santos. **1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM ESPECIAL E**
28 **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Feita verificação do quórum regimental especial acima dos 2/3
29 (dois terços) mínimo exigido, registrando-se a presença de 21 (vinte e um) conselheiros na condição
30 de efetivos. Aberto os trabalhos a Presidente, Lilian Prates Belem Behring dá as boas-vindas aos
31 presentes, iniciando-se com a apresentação dos itens de pauta. **2. LEITURA E APROVAÇÃO DA**
32 **ATA DA 683ª ROP:** A ATA da 683ª ROP foi enviada aos Conselheiros para leitura e aprovação dos
33 mesmos, tendo as Vice-Presidente, Rosimere Maria e as Conselheiras Fernanda Sptiz e Miriam Salles
34 feito suas considerações na referida ATA. **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 684ª ROP:** A
35 reunião foi iniciada às 10h50min, com a Presidente, Lilian Prates Belem Behring, abrindo os
36 trabalhos informando sobre a solicitação de inclusão de pauta da Conselheira Fernanda Sptiz para
37 tratar de situação ocorrida na 683ª Reunião Ordinária de Plenário, entretanto, devido à ausência
38 justificada da mesma, a Presidente sugere sobrestar este ponto de pauta a fim de retornar com o
39 referido assunto em uma possível Reunião Extraordinária, tendo sido acolhido pelo Plenário.
40 **Registra-se a chegada das Conselheiras** Carla Shubert, Hellen Senna e Tereza Abrahão às 11h00,
41 tendo as Conselheiras Deyse Conceição Santoro, Daniele Leal e Olguimar Dias, retornado à condição
42 de suplência, perfazendo o quórum de 21 (vinte e um) conselheiros na condição de efetivos. Ato
43 contínuo, voltando para os itens presentes na pauta as deliberações resultaram-se em: **4. ASSUNTOS**
44 **ADMINISTRATIVOS E ÉTICOS:** Sobrestado de pauta devido à ausência justificada da
45 Conselheira Fernanda Sptiz. **5. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 5.1 PAD Nº 2251/2023 -**
46 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
47 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
48 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
49 doenças pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.
50 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário
51 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela
52 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos
53 os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

54 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 20.09.2024. **5.2 PAD N°**
55 **1917/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
56 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
57 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
58 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º da Resolução
59 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
60 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
61 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED], que
62 atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo
63 deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 09.09.2024.
64 **5.3 PAD N° 983/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE**
65 **DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da
66 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este
67 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º
68 da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por
69 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a
70 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
71 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima
72 citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
73 anuidades a partir de 05.11.2024. **5.4 PAD N° 2197/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
74 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
75 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
76 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]
77 [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
78 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
79 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
80 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos
81 no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do
82 pagamento permanente das anuidades a partir de 04.11.2024. **5.5 PAD N° 2139/2024 - PEDIDO DE**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

83 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia
84 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
85 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças
86 pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,
87 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de
88 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de
89 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os
90 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
91 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 23.10.2024. **5.6 PAD Nº**
92 **566/2021 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
93 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
94 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
95 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º da Resolução
96 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
97 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
98 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED],
99 que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se
100 pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de
101 20.08.2024. **5.7 PAD Nº 873/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**
102 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da
103 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este
104 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes [REDACTED], do Art. 1º
105 da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por
106 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a
107 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
108 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,
109 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a
110 partir de 06.03.2024. **5.8 PAD Nº 1186/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**
111 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

112 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,
113 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso
114 XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido
115 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de
116 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
117 [REDACTED] no inciso e na Resolução
118 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
119 anuidades a partir de 20.08.2024. **5.9 PAD Nº 1982/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
120 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
121 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
122 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]
123 – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,
124 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por
125 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
126 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no
127 inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do
128 pagamento permanente das anuidades a partir de 09.09.2024. **5.10 PAD Nº 2056/2024 - PEDIDO**
129 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro
130 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
131 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças
132 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,
133 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de
134 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de
135 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os critérios
136 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da
137 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 09.10.2024. **5.11 PAD Nº 2048/2024 -**
138 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
139 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
140 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

141 doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.
142 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário
143 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela
144 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos
145 os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
146 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 07.10.2024. **5.12 PAD Nº**
147 **1857/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
148 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
149 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
150 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução
151 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
152 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
153 apresentada pela profissional de enfermagem Fabrícia Oliveira da Silva da Cunha – Coren-RJ nº
154 439.562-TE, que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,
155 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a
156 partir de 07.08.2024. **5.13 PAD Nº 497/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**
157 **MOTIVO DE DOENÇA.:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo
158 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,
159 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso
160 XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido
161 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de
162 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
163 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na
164 Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento
165 permanente das anuidades a partir de 04.01.2024. **5.14 PAD Nº 1788/2024 - PEDIDO DE**
166 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia
167 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
168 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças
169 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

170 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de
171 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de
172 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os
173 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
174 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 08.08.2024. **5.15 PAD N°**
175 **2068/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
176 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
177 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
178 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução
179 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
180 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
181 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED],
182 que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se
183 pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de
184 10.10.2024. **5.16 PAD N° 1951/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**
185 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da
186 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este
187 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º
188 da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por
189 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a
190 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
191 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,
192 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a
193 partir de 11.09.2024. **5.17 PAD N° 1983/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**
194 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo
195 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,
196 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso
197 XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido
198 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

199 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
200 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução
201 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
202 anuidades a partir de 06.09.2024. **5.18 PAD N° 1858/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
203 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
204 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
205 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]
206 – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,
207 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por
208 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
209 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso
210 e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento
211 permanente das anuidades a partir de 27.08.2024. **5.19 PAD N° 1952/2024 - PEDIDO DE**
212 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia
213 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
214 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças
215 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,
216 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de
217 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de
218 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no
219 inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do
220 pagamento permanente das anuidades a partir de 11.09.2024. **5.20 PAD N° 1426/2024 - PEDIDO**
221 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro
222 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
223 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças
224 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim
225 sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido
226 pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela
227 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

228 os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
229 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 21.06.2024. **5.21 PAD N°**
230 **2091/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
231 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
232 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
233 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução
234 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
235 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
236 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED], que
237 atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo
238 deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 17.10.2024.
239 **5.22 PAD N° 1318/2023 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE**
240 **DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da
241 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este
242 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º
243 da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por
244 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a
245 documentação apresentada pelo profissional de enfermagem [REDACTED]
246 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,
247 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a
248 partir de 01.04.2024. **5.23 PAD N° 1884/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**
249 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo
250 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,
251 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso
252 XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido
253 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de
254 acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
255 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no
256 inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

257 pagamento permanente das anuidades a partir de 31.08.2024. **5.24 PAD N° 1863/2024 - PEDIDO**
258 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro
259 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
260 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças
261 pertencentes ao [REDACTED] – Inciso X, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo,
262 submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de
263 isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pelo profissional de
264 enfermagem [REDACTED], que atendeu a todos os critérios
265 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da
266 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 29.08.2024. **5.25 PAD N° 1645/2024 -**
267 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
268 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
269 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
270 doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.
271 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário
272 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela
273 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a
274 todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento
275 da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 09.07.2024. **5.26 PAD**
276 **N° 2159/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
277 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
278 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
279 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art. 1º da Resolução
280 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
281 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
282 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED], que
283 atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo
284 deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 30.10.2024.
285 **5.27 PAD N° 1697/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

286 **DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da
287 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este
288 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XV, do Art.
289 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado
290 por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a
291 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
292 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução
293 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
294 anuidades a partir de 23.07.2024. **5.28 PAD Nº 1953/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
295 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
296 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
297 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]
298 – Inciso XVII, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,
299 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por
300 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
301 [REDACTED], que atendeu a todos os
302 critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da
303 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 27.06.2024. **5.29 PAD Nº**
304 **2116/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
305 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
306 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
307 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso XVII, do Art. 1º da Resolução
308 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
309 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
310 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
311 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada,
312 opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a
313 partir de 21.10.2024. **5.30 PAD Nº 2198/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR**
314 **MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

315 Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença,
316 sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso III,
317 do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido
318 homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de
319 acordo com a documentação apresentada pelo profissional de enfermagem [REDACTED]
320 [REDACTED] que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução
321 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
322 anuidades a partir de 01.11.2024. **5.31 PAD Nº 2084/2023 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
323 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
324 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
325 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]
326 – Inciso III, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo
327 sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença
328 de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
329 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios
330 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da
331 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 30.11.2024. **5.32 PAD Nº 632/2024 -**
332 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio
333 Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de
334 isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de
335 doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso III, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.
336 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário
337 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela
338 profissional de enfermagem [REDACTED]
339 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-
340 se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de
341 11.11.2024. **5.33 PAD Nº 366/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**
342 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da
343 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

344 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] – Inciso IX, do Art. 1º
345 da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por
346 unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a
347 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
348 [REDACTED] que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução
349 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
350 anuidades a partir de 02.01.2024. **5.34 PAD Nº 1298/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
351 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA.** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
352 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
353 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]
354 [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à
355 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de
356 anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem
357 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução
358 acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
359 anuidades a partir de 28.08.2024. **5.35 PAD Nº 2089/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
360 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
361 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
362 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED]
363 [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação,
364 tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por
365 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
366 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na
367 Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento
368 permanente das anuidades a partir de 14.10.2024. **5.36 PAD Nº 986/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO**
369 **DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a
370 apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade
371 por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao
372 [REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

373 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido pedido de isenção de
374 anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem
375 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios
376 estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da
377 isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 20.09.2024. **5.37 PAD N° 381/2024 -**
378 **PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA.:** O Conselheiro
379 Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao
380 pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico
381 de doenças pertencentes ao ([REDACTED] VI, do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.
382 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário
383 referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela
384 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a
385 todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento
386 da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 20.09.2024. **5.38 PAD**
387 **N° 2059/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
388 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
389 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
390 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED], do Art. 1º da Resolução
391 Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade
392 pelo Plenário referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
393 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
394 [REDACTED], que atendeu a todos os critérios estabelecidos no inciso e na
395 Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento da concessão da isenção do pagamento
396 permanente das anuidades a partir de 09.10.2024. **5.39 PAD N° 2029/2024 - PEDIDO DE**
397 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia
398 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
399 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças
400 pertencentes ao ([REDACTED], do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim
401 sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário referido



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

402 pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela
403 profissional de enfermagem [REDACTED], que atendeu a
404 todos os critérios estabelecidos no inciso e na Resolução acima citada, opinando-se pelo deferimento
405 da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades a partir de 25.09.2024. **5.40 PAD**
406 **Nº 1889/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
407 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
408 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
409 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] não prevista no incisos do Art. 1º da
410 Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por
411 unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
412 anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
413 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED], que não
414 atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da
415 concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades. **5.41 PAD Nº 1726/2024 - PEDIDO**
416 **DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro
417 inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
418 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças
419 pertencentes ao [REDACTED] não prevista no incisos do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.
420 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o
421 indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido
422 de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de
423 enfermagem [REDACTED], que não atendeu aos
424 critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da
425 isenção do pagamento permanente das anuidades. **5.42 PAD Nº 2308/2023 - PEDIDO DE**
426 **ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia
427 a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de
428 anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças
429 pertencentes [REDACTED]), não prevista no incisos do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024.
430 Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

431 indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido
432 de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de
433 enfermagem [REDACTED], que não atendeu aos critérios
434 estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do
435 pagamento permanente das anuidades. **5.43 PAD N° 2126/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE**
436 **ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação
437 do Processo Administrativo da Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo
438 de doença, sendo este correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao ([REDACTED]
439 [REDACTED]), não prevista no incisos do Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à
440 homologação, tendo sido homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão
441 da isenção do pagamento permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por
442 doença de acordo com a documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
443 [REDACTED], que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima
444 citada, opinando-se pelo indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
445 anuidades. **5.44 PAD N° 1918/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO**
446 **DE DOENÇA:** O Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da
447 Dívida Ativa referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este
448 correspondente ao grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] não prevista no incisos do
449 Art. 1º da Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido
450 homologado por unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento
451 permanente das anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a
452 documentação apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED]
453 [REDACTED] que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se
454 pelo indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades. **5.45 PAD N°**
455 **1771/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
456 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
457 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
458 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] não prevista nos incisos do Art. 1º da
459 Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

460 unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
461 anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
462 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED],
463 que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo
464 indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades. **5.46 PAD N°**
465 **1996/2024 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE ANUIDADE POR MOTIVO DE DOENÇA:** O
466 Conselheiro Antonio Ribeiro inicia a apresentação do Processo Administrativo da Dívida Ativa
467 referente ao pedido de isenção de anuidade por motivo de doença, sendo este correspondente ao
468 grupo patológico de doenças pertencentes ao [REDACTED] não prevista nos incisos do Art. 1º da
469 Resolução Cofen nº 749.2024. Assim sendo, submete à homologação, tendo sido homologado por
470 unanimidade pelo Plenário o indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das
471 anuidades do referido pedido de isenção de anuidade por doença de acordo com a documentação
472 apresentada pela profissional de enfermagem [REDACTED],
473 que não atendeu aos critérios estabelecidos na Resolução acima citada, opinando-se pelo
474 indeferimento da concessão da isenção do pagamento permanente das anuidades. **5.47 PAD N°**
475 **1935/2024 - DENÚNCIA S/ VENDA DE DIPLOMA:** O Conselheiro Cristiano Bertolossi inicia
476 este ponto de pauta fazendo uma explanação sucinta sobre a solicitação de cancelamento e exclusão
477 de registro dos profissionais egressos no [REDACTED], tendo em vista a
478 análise de verificação realizada pela SEEDUC que constatou a inautenticidade das documentações de
479 certificações apresentadas. Não havendo manifestações por parte do Plenário, a Presidente submete à
480 homologação, tendo sido homologado por unanimidade. **5.48 PAD N° 2120/2024 - FALTA DE**
481 **AUTENTICIDADE DE DOCUMENTAÇÃO:** O Conselheiro Cristiano Bertolossi inicia este ponto
482 de pauta fazendo uma explanação sucinta sobre a solicitação formalizada pela Procuradoria Geral
483 referente ao indeferimento do pedido de inscrição do registro profissional na categoria de Técnica de
484 Enfermagem requerido pela [REDACTED], devido à comprovação da
485 inautenticidade de documentação de certificação que teria sido emitido pela instituição [REDACTED],
486 entretanto, a própria instituição informou que não foi encontrado nenhum registro educacional em
487 nome da mesma. Abrindo para esclarecimento de dúvidas, a Conselheira Isabella Nanubia se
488 manifesta informando sobre um caso ocorrido referente ao CRM, onde prontamente a policia foi



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

489 acionada após ser constatada a inautenticidade da documentação apresentada para a entrada no
490 registro de medicina. Em seguida, o Conselheiro Antonio Ribeiro faz um adendo à fala da referida
491 conselheira, explicando que existem poucas instituições que oferecem o curso de medicina, o que
492 facilita a rapidez na verificação da comprovação da inautenticidade da documentação. A Conselheira
493 Miriam Salles questiona se o Sistema SIGEN terá consultoria junto ao Ministério da Educação
494 devido à questão dos diplomas digitais que estão sendo liberados, tendo a Presidente respondido que
495 a demanda será compartilhada para ser tramitada junto ao Cofen. A Conselheira Eliane Soares pede a
496 palavra para informar que hoje a secretaria se encontra com uma dificuldade muito grande,
497 pontuando que antigamente os diplomas eram assinados pelos inspetores de área para posterior
498 autenticação dos mesmos. Continuando, explica que nos dias atuais leva-se 03 meses para verificar a
499 autenticidade do documento, tendo em vista a “facilidade” encontrada para burlar a documentação. A
500 Conselheira Glória de Carvalho sugere que seja feita uma fiscalização por parte do Conselho, visando
501 combater esse tipo de situação. O Conselheiro Tony Figueiredo sugere que deveria ter alguma
502 divulgação alertando sobre o cuidado que o aluno deve ter ao se matricular em algum curso de
503 enfermagem. A Conselheira Maria José dos Santos Peixoto questiona se é legal ministrar aula em
504 curso irregular. Por fim, não havendo mais manifestações, a Presidente submete à votação, tendo sido
505 homologado por unanimidade. **5.49 PAD Nº 1198/2024 - INSERÇÃO DO DIU HORMONAL**
506 **PELO ENFERMEIRO:** A Conselheira Claudia Messias informa que o referido parecer foi
507 construído junto aos consultores ad hoc da Saúde da Mulher do Coren-RJ. Ato contínuo, profere a
508 leitura do parecer que visa a inserção do DIU hormonal pelo Enfermeiro no Estado do Rio de
509 Janeiro-RJ. Ao final da leitura, a Presidente alerta para que seja acrescentado os artigos da Resolução
510 atual junto aos considerandos presentes no referido parecer. Não havendo mais manifestações, a
511 Presidente submete à homologação, tendo sido homologado por unanimidade com a ressalva de
512 acrescentar os artigos da Resolução atual no presente parecer. **5.50 PRESCRIÇÃO DE CÁLCIO**
513 **POR ENFERMEIRO:** A Conselheira Claudia Messias informa que o referido parecer também foi
514 construído junto aos consultores ad hoc da Saúde da Mulher do Coren-RJ. Ato contínuo, profere a
515 leitura do parecer que visa a prescrição de carbonato de cálcio para gestante durante o pré-natal pelo
516 enfermeiro. Abrindo para esclarecimento de dúvidas, a Conselheira Claudia Messias responde a
517 Conselheira Miriam Salles informando que o cálcio entrará no bloco das prescrições do ácido fólico e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 546 Cristiano Bertolossi Marta _____
- 547 Leilton Alves Coelho _____
- 548 Eliane Soares de Araújo _____
- 549 Claudia Maria Messias _____
- 550 Fabio Domingos _____
- 551 Glória Maria de Carvalho _____
- 552 Hellen Oliveira Senna _____
- 553 Isabella Nanubia Correa de Almeida _____
- 554 Maria José dos Santos Peixoto _____
- 555 Miriam Salles Pereira _____
- 556 Tereza Cristina Abrahão Fernandes _____
- 557 Tony de Oliveira Figueiredo _____

558

CONSELHEIROS SUPLENTE

- 559 Antônio Carlos Rodrigues dos Santos _____
- 561 Camila Matheus de Castro _____
- 562 Daniele Ferreira Leal _____
- 563 Deyse Conceição Santoro _____
- 564 Flávia Espindola Kiuchi _____
- 565 Francisco Thomaz de Oliveira Júnior _____
- 566 Gilberto Custódio de Mesquita _____
- 567 Maria da Glória do Desterro Costa _____
- 568 Olguimar dos Santos Dias _____
- 569 Pedro Júnior Bastos dos Santos _____
- 570 Paulo Roberto Fichter Moreira _____
- 571 Sayonara Barros Laurentino _____

572